

CONTRATO N. 145/2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
RESERVATÓRIO METÁLICO
TUBULAR INSTALADO, COMO
SEGUE.**

Pelo presente instrumento, de um lado a UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor Prof. Me. Alberto Barella Netto legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e no RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, A. A. VERONA & CIA . LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.077.077/0001-09 com sede na Rua Sergipe, n. 790, Area Industrial, Vista Alegre do Alto - SP, por intermédio de seu representante legal, Adriano Adival Verona, RG n. 28.689.476-2 SSP/SP e CPF nº. 265.187.368-36, denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada, no resultado do Processo licitatório nº. 51/2021, licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 17/2021, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de reservatório metálico tubular para água potável confeccionado em chapas de aço com alta resistência à corrosão com capacidade de 100 m³ devidamente instalado, atendendo às necessidades do Departamento de Engenharia e Obras da UniRV – Universidade de Rio Verde dentro das normas e exigências legais, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	01	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TUBULAR COM CAPACIDADE DE 100 M³ COM ALTURA MÁXIMA TOTAL DE 15,0 M E DIÂMETRO MÁXIMO DE 3,50 M.	VERONA	89.300,00	89.300,00

2.2 Especificações técnicas mínimas dos materiais e dos serviços:

• **Material**

Reservatório metálico confeccionado em chapas de aço carbono (ASTM A-36) com alta resistência à corrosão atmosférica e qualidade estrutural, acompanhado de certificação de inspeção de usina . Todos os materiais utilizados deverão atender às normativas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), *American Society for Testing and Materials (ASTM)* e *Internacional Organization for Standardization (ISO)*, quando aplicáveis.

• **Solda**

Executada internamente e externamente ao reservatório com processo semi-automático qualificada na norma AWS A 5.18 utilizando arames sólidos e cobreados.

• **Preparação da superfície**

Interna: jateamento com processo abrasivo ao metal branco, padrão AS3; Externa: jateamento com processo abrasivo ao metal quase branco, padrão AS 2 ½.

• **Pintura do reservatório**

Pintura Interna: aplicação de tintas especiais com alta proteção contra corrosão e atóxicas a base de epoxi poliamida bicomponente, totalizando uma espessura final mínima de 200 micrometros de filme seco e com

atestado de potabilidade. Fundo de primer epoxi anticorrosivo e acabamento com tinta epoxi poliâmina bicomponente de alta espessura.

Pintura externa: . Fundo de primer epoxi anticorrosivo e acabamento com esmalte poliuretano acrílico alifático (PU) totalizando espessura final mínima de 200 micrometros de filme seco na cor BRANCA.

• **Acessórios**

- Escada externa com guarda corpo
- Escada interna para manutenção e limpeza tipo marinho
- Tampa de inspeção no teto medindo no mínimo 600 mm
- Suportes para para-raios e luz piloto
- Suporte fixo de tubulação com abraçadeiras
- Suporte para fixação de torneira de bóia
- 01 conexão de entrada
- 01 conexão de saída

*** Todos os acessórios necessários para a instalação e fixação do reservatório na base são responsabilidade da contratada.

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 017/2021 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Serão observados, no que couber, as disposições dos arts. 73 a 76 da Lei n.8.666/1993, as disposições constantes do item 3 do Termo de Referência (Anexo I), bem como os subitens que seguem.

12.2. Os serviços serão realizados na Universidade de Rio Verde – campus Rio Verde (GO), situada na Fazenda Fontes do Saber, s/n, Rio Verde, Goiás, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

12.3. A contratada deverá fornecer o projeto modelo para a fundação da base em até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de serviço emitida pelo Departamento de Engenharia e Obras.

12.4. O fornecimento e instalação do material será em até 30 dias após a liberação da fundação, a partir de ordem de entrega emitida pelo departamento de Engenharia e Obras.

12.5. Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais e/ou serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.6. A gestão, fiscalização e acompanhamento desta contratação ficará a cargo do servidor Me. Marcelo Augusto Rozan dos Santos, conforme determinado pela Portaria nº 032/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. 05.25.12.364.6024.2901.4.4.90.52, aprovados no orçamento para o exercício de 2021.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de **R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais)**.

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens e da instalação, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

13.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

13.1.2. O pagamento está condicionado ao recebimento definitivo dos itens, o qual será realizado pelo gestor contratual, sendo este indispensável para a liquidação da nota fiscal e posterior pagamento.

6.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

6.2. Caso o fornecimento apresente qualquer discrepância, ou a nota fiscal estiver divergente do contrato, o pagamento somente será liberado após a devida correção.

6.3 Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

6.6. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

6.7. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.

7.1.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2. Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

7.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

7.12. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

7.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

7.14. Fornecer o projeto modelo para a fundação da base em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento de ordem de serviço emitida pelo Departamento de Engenharia e Obras.

7.15. Efetuar a entrega do reservatório nas condições discriminadas em até 30 dias após a liberação da fundação.

7.14. Efetuar a entrega do reservatório nas condições discriminadas no local indicado pelo Departamento de Engenharia e Obras em estrita observância às especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e certificações de qualidade.

7.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais e transporte, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078 / 1990).

7.16. A CONTRATADA deverá executar a instalação do reservatório, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e utensílios próprios, necessários a perfeita execução contratual, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.18. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.19. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto civil e mecânico do reservatório.

7.20. Fornecer garantia de 05 (cinco) anos quanto ao desempenho estrutural do reservatório e 02 (dois) anos quanto ao desempenho do sistema de pintura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Executar a fundação conforme projeto modelo fornecido pela CONTRATADA.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designados.

8.4 Notificar à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimentos dos mesmos, fixando prazo para a substituição, com ônus total à contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

A A VERONA
E CIA LTDA:
07077077000
109

Assinado digitalmente por A A VERONA E CIA LTDA:07077077000109
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Vista Alegre do Alto, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=58497753000109, CN=A A VERONA E CIA LTDA:07077077000109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-08-10 16:13:24
Foxit Reader Versão: 10.0.1

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 09 de agosto de 2021.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
 Reitor Prof. Me. Alberto Barella Netto
 CONTRATANTE
 A A VERONA E CIA
 LTDA:
 07077077000109

Assinado digitalmente por A A VERONA E CIA LTDA:07077077000109
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Vista Alegre do Alto,
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
 A1, OU=56487753000109, CN=A A VERONA E CIA LTDA:
 07077077000109
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2021-08-10 16:14:25
 Font: Reader Versão: 10.0.1

A.A. VERONA & CIA. LTDA
 CONTRATADA

Testemunhas:

1)

CPF: 5880518302

2)

CPF: 041.515.971-74